



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Departamento de Administração e Logística

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2022, A TÍTULO ONEROSO DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS A EMPRESA DMI COMERCIO DE ALIMENTOS BEBIDAS EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS** brasileira, matrícula SIAPE 2701206, designada, pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea b, do Inciso II do artigo 51 do Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa **DMI COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.008.737/0001-53, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, parte restaurante, sobreloja, Brasília/DF, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Senhor **DAIGORO MICHAEL ITO** portador(a) da Carteira de Identidade nº **2408628**, expedida pelo SSP/DF e CPF nº XXX.807.831-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12600.103164/2020-60, e resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, regido pelas Leis nºs 8.666/1993 e 9.636/1998, pelo Decreto-lei nº 9.760/1946 e pelo Decreto nº 3.725/2001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Termo de Contrato de Cessão de Uso nº 02/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/03/2023 a 15/03/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 14.566,86 (catorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total anual estimado de refeições self service, no prazo e condições estipulados no Edital/Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA TAXA DE USO

3.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 1.362,38 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, a corresponder, anualmente, ao total de **R\$ 16.348,56 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.2. Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a **CESSIONÁRIA** participará,

proporcionalmente, do **rateio das despesas** tratadas no **subitem 2.1.7** deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

4.1. Fica resguardado eventual direito a repactuação/reajuste, respeitados os termos e condições estabelecidas no Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela autoridade competente, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

DAIGORO MICHAEL ITO

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Daigoro Michael Ito, Usuário Externo**, em 15/03/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 15/03/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32423420** e o código CRC **5CA35A8C**.

Referência: Processo nº 12600.103164/2020-60.

SEI nº 32423420